

LEI N° 2.883/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**ALTERA O TEOR DO ARTIGO 1º DA LEI N°
2.557/2021, O QUAL DETERMINA O NOVO
TEXTO.**

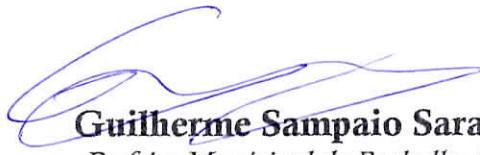
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 1º passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos localizados no interior do loteamento Barão de Araruna, neste Município de Barbalha/CE como segue:”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de abril de 2025.



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
 diário oficial
 jornal de grande circulação
 site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha-CE, 28/04/2025

*Ranilda
72045*